



LEI Nº 1.614, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o art. 14 da Lei nº 1.609 de 3 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 14 da Lei nº 1.609 de 3 de julho de 2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os serviços pertinentes ao SIC serão executados sob a responsabilidade de servidor detentor de cargo efetivo designado pelo Prefeito Municipal.

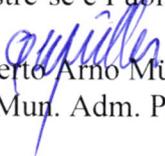
Art. 2º Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Barros, 08 de Agosto de 2012.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

08 de Agosto de 2012